

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE 1º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E QUANTITATIVO.

O presente instrumento tem por finalidade justificar a necessidade de celebração do 1º Termo Aditivo de Prazo e Quantitativo do Contrato 036/2024 da Inexigibilidade de Licitação nº 031/2024, firmado com a empresa SPG MÉDICOS ASSOCIADOS LTDA, cujo objeto consiste no **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA MÉDICO – PRESENCIAL E DOCUMENTAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMSA.**

Considerando que o Contrato 036/2024 tem sua vigência até 31/12/2025, e que a prestação de serviços de auditoria médica tem se revelado absolutamente indispensável para o fortalecimento da governança em saúde, uma vez que a auditoria médica – tanto presencial quanto documental – constitui instrumento técnico de monitoramento, avaliação e controle da adequada prestação dos serviços de saúde, da conformidade dos procedimentos, da regularidade dos atendimentos e da correta aplicação dos recursos públicos vinculados à saúde municipal.

Considerando que a auditoria médica representa componente fundamental para a prevenção de inconsistências assistenciais, detecção precoce de irregularidades, acompanhamento de glosas, padronização de protocolos e promoção da eficiência na gestão dos recursos destinados ao SUS municipal. A interrupção ou limitação dos serviços geraria significativa insegurança administrativa, prejuízo à rastreabilidade dos procedimentos e fragilidade nos controles internos, com potencial impacto negativo na qualidade da atenção à saúde.

A prorrogação do prazo contratual mostra-se necessária para assegurar a continuidade da execução dos serviços prevenindo a descontinuidade e garantindo o funcionamento regular das unidades de saúde. Trata-se, portanto, de medida que preserva o interesse público, a eficiência administrativa e a economicidade, evitando custos e prejuízos decorrentes de eventuais paralisações.

Considerando que a empresa contratada vem executando o serviço com observância das obrigações contratuais assumidas com esta secretaria. A presente alteração encontra amparo no artigo 107 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que assim dispõe:

“Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes..”

Assim, conforme as considerações acima explanadas, entendemos não haver afronta à legislação vigente, e em razão da necessidade permanente do serviço (continuidade do atendimento do interesse público), sendo razoável admitir a contratação pelo prazo de mais 12 meses atendendo ao Princípio da Economicidade, devendo ser incorporado ao contrato já celebrado com a empresa.

O valor que será aditivado para o Contrato 036/2024, será conforme a planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	Valor Unt	Valor Total
01	SERVIÇOS DE AUDITORIA MÉDICO – PRESENCIAL E DOCUMENTAL	mês	12	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00
Valor do Contrato Original : R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais) Valor do 1º Aditivo: R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais) Valor Global: R\$ 84.000,00(Oitenta e quatro mil reais)					

Cumprido destacar que, em razão da prorrogação para o exercício subsequente, será necessária a inclusão da dotação orçamentária para o exercício financeiro de 2026. Dessa forma, a presente alteração possui caráter meramente técnico e formal, destinando-se a promover o correto enquadramento orçamentário da despesa, conforme a nova estrutura programática municipal, em pleno atendimento aos princípios da legalidade, eficiência e transparência administrativa, conforme segue:

- **10 301 0004 2039 0000 Manutenção das Atividades do FMS**
- **3.3.90.35.00- Serviços de Consultoria**
FONTE DE RECURSO: 0.1.00

Ressalta-se que o valor do 1º aditivo é de R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais) e que quando somado ao contrato inicial o valor de R\$ 84.000,00(Oitenta e



quatro mil reais) quantia compatível com os preços praticados no mercado e plenamente justificada pela necessidade técnica e pelo benefício coletivo decorrente da continuidade e ampliação dos serviços.

Dessa forma, o aditivo proposto encontra pleno amparo nos arts. 106,107 e 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, que autorizam a prorrogação do prazo e aumento de quantitativo devidamente motivados e vantajosos para a Administração Pública. Diante de todo o exposto, resta amplamente demonstrada a necessidade, pertinência e conveniência administrativa da formalização do 1º Termo Aditivo de Prazo e Quantitativo, assegurando a continuidade e o aprimoramento dos serviços de auditoria médica presencial e documental, essenciais ao bom funcionamento da rede municipal de saúde e à gestão responsável dos recursos públicos.

Belterra-PA, 18 de Novembro de 2025

EDJANE
MEDEIROS
ALVES:439
53433253

EDJANE MEDEIROS
ALVES:43953433253
civ=Br, ou=CP-Brasil
ou=Secretaria de Saúde
Federal do Brasil - RFB,
ou=UFPA e-CPF A3, ou=SEM
BRANCO,
ou=239179620001-05,
ou=premier@mail, ou=EDJANE
MEDEIROS
ALVES:43953433253
2025.001.20937

Edjane Medeiros Alves
Secretaria Municipal de Saúde
Dec 201/2025